



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.219/08

Inclui, no calendário oficial de eventos do Município de Suzano, a “Corrida Evangélica de Suzano”, promovida pela Equipe Tiarga.

(**Autoria:** Ver. Israel Sampaio de Lacerda Filho
Projeto de Lei nº 109-07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inclusa no calendário oficial de eventos do Município de Suzano a "Corrida Evangélica de Suzano", promovida pela Equipe Tiarga.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 10 de janeiro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal De Administração